



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.166, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2023, e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.161 de 19 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2023 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.161 de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 5% (Cinco por cento) para o montante de 20% (Vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.161 de 19 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (Vinte por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

Francisco Badaró/MG, 03 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 78/2023, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 03 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº. 1.166/2023 oriunda do Projeto de Lei nº. 78/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 03 de fevereiro de 2023.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal